



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 039, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

REGULAMENTA OS VALORES DOS SERVIÇOS E OBRAS A SEREM REALIZADOS POR FORÇA DA LEI Nº 3.801 DE 03 DE MAIO DE 2017 QUE REGE O USO, A LIMPEZA E A MANUTENÇÃO DE TERRENOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc....

DECRETA:

Art. 1º - Os valores dos serviços e obras a serem realizados em virtude do art. 9º da lei nº 3.801 de 03 de maio de 2017 ficam estabelecidos pelos seguintes critérios:

§ 1º - Os terrenos, sobre os quais incidirão os serviços e/ou obras, classificam-se em:

I – plano: está em um solo liso e não apresenta nenhum tipo de desnível (active ou declive) significativo;

II – acidentado: muito irregular, altos e baixos, depressões e saliências;

III – rochoso: independentemente de ser plano ou acidentado, contém quantidade significativa de material rochoso(pedras).

§ 2º - A Tabela Oficial de Preços Unitários, de que trata o "CAPUT" deste artigo, obedecerá aos seguintes parâmetros por metros quadrados para roçada da área:

I – roçada manual de vegetação em terreno plano

II - roçada manual de vegetação em terreno acidentado ou rochoso

§ 3º - Para eliminação das águas estancadas e de outros dejetos encontrados, os preços a serem cobrados obedecerão aos seguintes parâmetros:

I - retirada de entulho de obra, material de poda e roçada com caçamba de aço, inclusive carregamento, transporte e descarregamento. Custo por unidade de caçamba e inclui a taxa para descarga em locais autorizados;

II - esgotamento de vala medido pela potência instalada da bomba e pelo tempo de funcionamento;

§ 4º - Para realização de obras, serviços, limpeza, reparo, demolição ou reestrutura da área, a qual haja necessidade de funcionários e da utilização de maquinário pesado (tratores, retroescavadeira, etc.) os preços a serem cobrados obedecerão aos seguintes parâmetros:

I - escavadeira hidráulica, motor diesel em torno de 172cv, capacidade de 1,14m³, profundidade de escavação máxima de 6,02m, com 3 braços articulados, braço intermediário ajustável em 3 posições, inclusive operador (hora produtiva);

II - retroescavadeira/carregadeira, motor diesel em torno de 75cv, capacidade da caçamba de 0,76m³, profundidade de escavação máxima de 4,00m, inclusive operador (hora produtiva);

III - aluguel de caminhão basculante do tipo médio-pesado, trucado, capacidade de 12,00m³, inclusive motorista (hora produtiva);

IV - mão-de-obra de servente da construção civil, inclusive encargos sociais;

V - mão-de-obra de encarregado de turma, inclusive encargos sociais



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

Tabela - Valores dos Serviços			
Item	Unid	Descrição	UNIFIPA
1	M2	ROÇADA MANUAL DE VEGETAÇÃO DENSA	0,0243631
2	M2	ROÇADA MANUAL DE VEGETAÇÃO DENSA EM TERRENOS ACIDENTADOS OU RÓCHOSOS	0,0460924
3	UN.	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA, MATERIAL DE PÓDA E ROÇADA COM CACAMBA DE AÇO, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	32,76508
4	H	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 172CV, CAPACIDADE DE 1,14M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA DE 6,02M, COM 3 BRAÇOS ARTICULADOS, BRAÇO INTERMEDIÁRIO AJUSTÁVEL EM 3 POSIÇÕES, INCLUSIVE OPERADOR (HORA PRODUTIVA)	39,227229
5	H	RETRO-ESCAVADERIA/CARREGADEIRA, MOTOR DIESEL EM RONO DE 75CV, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 0,76M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR (HORA PRODUTIVA)	24,799663
6	H	ALUGUEL DE CAMINHÃO BASCULANTE DO TIPO MÉDIO-PESADO, TRUCADO, CAPACIDADE DE 12,00M³, INCLUSIVE MOTORISTA (HORA PRODUTIVA)	29,150781
7	H	CAMIONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ALCÓOL) DE 1,6 LITROS, INCLUSIVE MOTORISTA	10,314152
8	{Potência cv} x H	ESGOTAMENTO DE VALA MEDIDO PELA POTÊNCIA INSTALADA DA BOMBA E PELO TEMPO DE FUNCIONAMENTO	0,7315515
9	H	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	2,1933377
10	H	MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO DE TURMA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	4,0284719

Art. 2º - diante da necessidade de prestação de serviço não descrito nos artigos acima, poderá o órgão responsável pela prestação do serviço, solicitar um engenheiro para fazer levantamento dos valores a serem cobrados pelo serviço a ser prestado, buscando como base o preço médio cobrado no mercado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2023.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito

